

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 3304, DE 24 DE MARÇO DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE

ASSIS

Protocolo nº

Entrada em, 28/03/94

Converte as referências de vencimentos dos funcionários públicos municipais, os proventos do pessoal inativo e pensionistas em unidade real de valor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a

seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Em acordo a Medida Provisória 434 do Governo Federal, ficam convertidas as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários Públicos do Município de Assis, em Unidade Real de Valor (URV), na conformidade da Tabela Padrão de Vencimentos constante no anexo I da presente Lei.
- Parágrafo 1º -** Ficam igualmente convertidos em Unidade Real de Valor, os proventos do pessoal inativo e pensionistas da Administração do Município de Assis, na forma da Constituição Federal.
- Parágrafo 2º -** A conversão de que trata a presente Lei será efetuada através da divisão de cada padrão da Tabela de Vencimentos do mês de fevereiro do corrente, pelo valor da URV do dia 01 (primeiro) de março do corrente.
- Artigo 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 1994.
- Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de março de 1994.

JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NOBILE
Diretor de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 24 de março de 1994.

EUCLYDES NOBILE
Diretor de Gabinete



Prefeitura Municipal de Assis

ANEXO I

TABELA PADRÃO DE VENCIMENTOS EM VIGOR À PARTIR DE 01/03/94

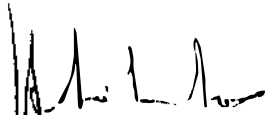
Faixa Referência 01 Referência 02 Referência 03 Referência 04 Referência 05

<i>A</i>	71,43	86,82	105,53	128,28	155,92
<i>B</i>	75,00	91,16	110,81	134,69	163,72
<i>C</i>	78,75	95,72	116,35	141,43	171,90
<i>D</i>	82,69	100,51	122,17	148,50	180,50
<i>E</i>	86,82	105,53	128,28	155,92	189,52
<i>F</i>	91,16	110,81	134,69	163,72	199,00
<i>G</i>	95,72	116,35	141,43	171,90	208,95
<i>H</i>	100,51	122,17	148,50	180,50	219,40
<i>I</i>	105,53	128,28	155,92	189,52	230,37

Faixa Referência 06 Referência 07 Referência 08 Referência 09 Referência 10

<i>A</i>	189,52	230,37	280,01	340,36	413,71
<i>B</i>	199,00	241,89	294,01	357,38	434,39
<i>C</i>	208,95	253,98	308,72	375,25	456,11
<i>D</i>	219,40	266,68	324,15	394,01	478,92
<i>E</i>	230,37	280,01	340,36	413,71	502,86
<i>F</i>	241,89	294,01	357,38	434,39	528,01
<i>G</i>	253,98	308,72	375,25	456,11	554,41
<i>H</i>	266,68	324,15	394,01	478,92	582,13
<i>I</i>	280,01	340,36	413,71	502,86	611,23

Assis, 24 de março de 1994


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

